



**MUNICÍPIO DE MASSAPÊ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE  
CEP: 62.140-000 / (88) 3643-1066

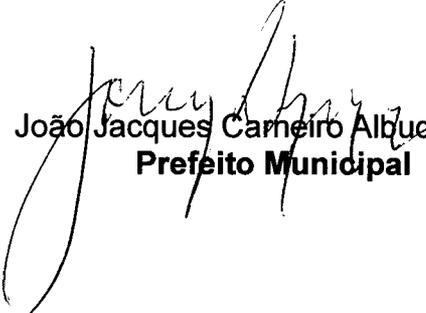
**SANÇÃO AUTÓGRAFO Nº 770/2017**

Ref. Projeto de Lei nº 013, de 16 de junho de 2017.

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual "Regulamenta e disciplina acerca do 1/3 de atividade extraclasse dos profissionais do magistério prevista na Lei Federal de âmbito nacional nº 11.738/2008, artigo 2º, §4º no Município de Massapê e dá outras providências", aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Massapê, pronunciamos-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Promulgue-se e publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê, aos 06 dias do mês de setembro de 2017.

  
João Jacques Carneiro Albuquerque  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE MASSAPÊ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE  
CEP: 62.140-000 (88) 3643-1066

Lei nº 770/2017

De 06 de setembro de 2017.

Regulamenta e disciplina acerca do 1/3 de atividade extraclasse dos profissionais do magistério prevista na Lei Federal de âmbito nacional nº 11.738/2008, artigo 2º, §4º no Município de Massapê e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

**Art. 1º** - Na composição da jornada de trabalho, observa-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, sendo que 1/3 (um terço) da jornada será destinada para atividades extraclasse, que deverão ser cumpridas na unidade de lotação do professor em efetivo exercício em sala de aula.

Parágrafo único – É vedado ao professor utilizar as horas de atividades extraclasse em serviços estranhos às suas funções.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de setembro de 2017.

  
João Jacques Carneiro Albuquerque  
**Prefeito Municipal**